

**PORTARIA**Município de Itabaianinha  
Estado de SergipePORTARIA Nº 861/2022  
DE 13 DE Setembro DE 2022.

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha/SE.**

O Prefeito de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000  
CNPJ: 13.098.181/0001-82  
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## PORTARIA



Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Maria Valdilene de Jesus Santos, CPF: 982.138.065-49 – Gestor do Contrato;

**II** - Fábria Santos Melo, CPF: 928.162.583-00 – Fiscal do Contrato.

**Parágrafo único.** Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

**I** - Zeziane Santos Araújo, CPF: 928.667.195-49 – Fiscal do Contrato - Substituto.

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000  
CNPJ: 13.098.181/0001-82  
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

**PORTARIA**Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 086/2022, decorrente do Procedimento de Dispensa nº 006/2022.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado               | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                              | Vigência do Contrato                                                                                      |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JORGE ARAUJO DOS SANTOS. | O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado no Povoado Dispensa, Zona Rural nº 141, Itabaianinha/SE, a ser utilizado para funcionamento da Escola Municipal Joaquim Silveira Vilanova, tendo em vista que o prédio (sede) da referida unidade de ensino está em reforma. | A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura. |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaianinha/SE, 13 de Setembro de 2022.

Danilo Alves de Carvalho  
Prefeito

Maria Valdilene de Jesus Santos  
Gestor do Contrato

Ciente 13/09/2022.

Fábia Santos Melo  
Fiscal do Contrato.

Ciente 13/09/2022.

Zezielane Santos Araújo  
Fiscal do Contrato.